



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês
" Casa Vereador Manoel Alves de Lima "

PROJETO DE LEI Nº 001/91

Estende aos Vereadores os benefí-
cios e normas da Lei Municipal nº 04
de 15 de Março de 1989 e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARA-
ÍBA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vereador quando se deslocar em ob-
jeto de serviço, fará jus a percepção de diária por dia de afasta-
mento para indenização das despesas com alimentação e pousada nas
mesmas proporções que são concedidas ao Prefeito Municipal, inde-
pendente de comprovação.

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o Art.
1º desta Lei, faz-se necessário a prévia designação do Presidente
da Câmara Municipal e aplica-se no que couber os dispositivos da
Lei Municipal nº 04 de 15 de Março de 1989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dona Inês
Dona Inês, de Abril de 1991.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário